



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

R. Prof. Eurico Rabelo, S/N portão 11 – sala 01, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-150
Tel.: (21) /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 15 DE JULHO DE 2021.

BOLETIM OFICIAL Nº 73/21

III – Parte Justiça e Disciplina



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A PRIMEIRA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO MUNDO

CNPJ 00.315.389.0001/64

Rua Eurico Rabelo S/N, sala 01, Portão 11 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (021) 2233-0971 - Email: faleconoscofutsalrj@gmail.com

PARECER JURÍDICO

**REF.: COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE
SEGURANÇA DO COVID-19 PELA ORGANIZAÇÃO DA COPA KIDS.**

Após a FFSERJ ter sido oficiada por filiados acerca do não cumprimento de protocolos de segurança e enfrentamento do COVID-19 tanto aquele realizado pela FFSERJ quanto aquele formalizado por DECRETO pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, foi emitido ofício (OFÍCIO n. 09/2021/DJ/FFSERJ) aos REPRESENTANTES LEGAIS do referido evento desportivo, uma vez que a CHANCELA ora concedida apesar de não estabelecer qualquer critério acerca de vínculo do evento com as regras internas da FFSERJ, determinou em contrapartida que os jogos da referida COPA KIDS DE FUTSAL não seriam agendados na mesma data e hora dos jogos da FEDERAÇÃO.

Pois bem, inicialmente cumpre destacar que o pedido de chancela teve como objetivo principal estabelecer um vínculo com a FFSERJ para dar oficialidade ao fomento da modalidade desportiva por iniciativa conjunta da FFSERJ com os organizadores da referida COPA KIDS DE FUTSAL, assim está fundamentado em solicitação feita em meados de fevereiro desse ano.

Em resposta ao OFICIO supracitado, restou destacado pela organização da SUPER COPA KIDS o seguinte: que os questionamentos são adequados ao momento atual quanto as segurança devida pelo pandemia do COVID-19, que existem uma grande expectativa de sucesso para o evento desportivo, que estão cientes da ocorrência equivocada do conflito de datas dos jogos entre as duas competições, que tais agendas não serão mais objeto de discórdia entre os filiados e inscritos nos jogos da FFSERJ e na SUPER COPA FUTSAL KIDS.

Diante dos argumentos, verificamos que a CHANCELA ora concedida de forma precária e exclusiva para este evento de FUTSAL no ano de 2021 – SUPER COPA FUTSAL KIDS, e restrita apenas para dar visibilidade ao fomento desportivo empreendido pela FFSERJ, cuja a responsabilidade da marcação dos jogos, das medidas de segurança e proteção ao COVID-19, são de única e exclusiva responsabilidade dos organizadores do evento, sendo certo ainda que tal torneio extraordinário, não declina qualquer título, troféu, índice ou estatística relevante para o desenvolvimento dos filiados e atletas federados dentro das estatísticas da FFSERJ.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

R. Prof. Eurico Rabêlo, S/N portão 11 – sala 01, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-150
Tel.: (21) /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 15 DE JULHO DE 2021.

BOLETIM OFICIAL Nº 73/21

Também ficou ajustado que atletas que estejam participando dos dois eventos deverão sempre dar prioridade aos campeonatos da FFSERJ em detrimento de qualquer outro cancelado ou não, para que não cause prejuízo ao desenvolvimento e formação do atleta e concorrência entre os dois campeonatos para os filiados.

Destacou-se que a participação dos filiados é facultativa e que não há sequer responsabilidade do TJD da FFSERJ na aplicação de qualquer penalidade, por não reconhecer o torneio do SUPER COPA FUTSAL KIDS como jurisdicionado.

Sendo atendido a desincompatibilização de agendamentos das partidas entre as duas instituições, a questão acerca do cumprimento dos PROTOCOLO DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ficou a cargo e responsabilidade exclusiva dos organizadores e do local que está sediando o evento desportivo, valendo ressaltar que a prioridade para os atletas federados será sempre as partidas da FFSERJ, devendo os filiados respeitarem essa condição, sob pena de serem encaminhados para o TJDFS.

Portanto, encerramos a análise decorrente da responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança do COVID-19, cuja atribuição e competência ficou exclusivamente a cargo dos representantes legais do clube onde está sendo realizado os jogos e dos organizadores do evento, eximindo a FFSERJ de qualquer responsabilidade.

Esse é o parecer.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

LEONARDO RANGEL
DIRETOR JURÍDICO

